

56  
JW

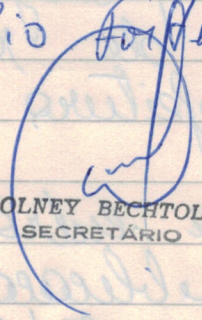
Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 15 de Outubro de 1991.

JW

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 597  
de 10 de junho de 1991

Autorizo o Poder Exe-  
cutivo Municipal de  
Rio Fortuna, a firmar  
convenio com o gover-  
no do Estado de San-  
ta Catarina através  
da Secretaria de Estado  
do Planejamento e Finan-  
ças e as outras insti-  
tuções

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal



de Rio fortuna, Estado de Santa Catarina,  
no uso das atribuições,

faz saber a todos os habitantes  
do município que a Câmara municipal  
votou e em sancionou a seguinte Lei:

art. 1º - fica o Poder Executivo municipal de  
Rio fortuna, autorizado a firmar Convênio  
com o Governo do Estado de Santa Ca-  
tarina, através da Secretaria de Esto-  
do e Planejamento e fazenda, para  
obtenção de recursos financeiros para  
a Prefeitura Municipal de Rio fortuna.

art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação revogado as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio fortuna,  
leu 10 de junho de 1991.

FREDOLINO FOICKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente lei nesta  
Secretaria da Prefeitura municipal de Rio  
fortuna, na data supra.

VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO